



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

LEI Nº 51/2001

“Autoriza adesão do Município de São Domingos, acordo de recebimento de seus créditos oriundos do programa FOMENTAR e parcelamento de débitos junto a empresas estatais e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova eu eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a adesão do Município de São Domingos ao acordo para o recebimento parcelado de seus créditos relativos aos leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado acordo.]

Art. 3º - Fica ainda autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos com as estatais, Companhia Energética de Goiás – CELG e Saneamento de Goiás – SANEAGO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e um (2001).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Regis Valente
.....
Hélio Regis Valente

PREFEITO MUNICIPAL